



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 23/2026 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA A MONITORIA DO IFCE *CAMPUS* FORTALEZA

A DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 1.230/GABR/REITORIA-IFCE, de 26 de fevereiro de 2025, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do *campus* de Fortaleza, para atuar na **MONITORIA IFCE 2026**.

2. DA MONITORIA

2.1. São objetivos da monitoria do IFCE:

- a) auxiliar o estudante a superar possível dificuldade de aprendizagem nos componentes curriculares contemplados com a monitoria;
- b) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das suas práticas pedagógicas, na construção de novas metodologias de ensino e na produção de material pedagógico de apoio que facilitem o processo de aprendizagem do estudante;
- c) propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento sobre o componente curricular em que exerce a monitoria;
- d) oportunizar ações cooperativas entre os discentes e entre o discente monitor e o professor, contribuindo para uma aprendizagem mútua, colaborativa e para uma formação científica, técnica e cidadã do estudante monitor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste edital e na Resolução CONSUP Nº 203, de 16 de julho de 2024, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

3.2. As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas através do endereço eletrônico: [Inscrições Monitoria Discente](#), no período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL
------	-------------	-------	-------

Publicação do Edital	Diretoria de Ensino	10/06/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-da-monitoria-20262/
Prazo para impugnação do edital	Público	De 08h às 17h do dia 11/06/2026	diren.fortaleza@ifce.edu.br
Resultado da impugnação do edital	Diretoria de Ensino	12/06/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-da-monitoria-20262/
Período de inscrição	Candidatos	13 a 17/06/2026	Formulário de inscrição
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	Diretoria de Ensino	18/06/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-da-monitoria-20262/
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Candidatos	De 08h do dia 19/06 às 17h do dia 20/06/2026	diren.fortaleza@ifce.edu.br
Divulgação do resultado das inscrições	Diretoria de Ensino	22/06/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-da-monitoria-20262/
Período para aplicação da prova	Professor Orientador	23 a 26/06/2026	A ser informado pelo professor
Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Ensino	30/06/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-da-monitoria-20262/
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Candidato	De 08h às 17hs do dia 01/07/2026	diren.fortaleza@ifce.edu.br
Prazo para análise de interposição de recursos	Professor Orientador	02/07/2026	-
Divulgação do resultado final	Diretoria de Ensino	03/07/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-da-monitoria-20262/
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor Orientador e monitor convocado	03 a 07/08/2026	-
Execução do Plano de Monitoria (início das atividades de monitoria)	Professor Orientador e Monitor	10/08/2026	-

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Somente poderá se candidatar a uma vaga na monitoria o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:

- a) estar cursando o componente curricular o qual deseja ser monitor comprovando através do boletim escolar que possui nota igual ou superior a **7,0 (sete)** na etapa N1, no ato da inscrição;
- b) não estar respondendo a processos disciplinares;
- c) estar concorrendo a uma vaga no componente curricular do nível e do curso em que esteja matriculado;
- d) ter cursado a disciplina da qual deseja ser monitor e nela ter sido aprovado com média igual ou superior a **7,0 (sete)** ou que esteja cursando a disciplina e nela ter obtido nota N1 igual ou superior a **7,0 (sete)**;
- e) apresentar declaração informando que em caso de convocação para bolsa de monitoria, não acumulará a bolsa de monitoria com nenhum outro tipo de bolsa, inclusive de fomento externo;
- f) não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data deste edital;
- g) não ter desistido da atividade de monitoria nos últimos 18 (dezoito) meses;
- h) ter disponibilidade de **16 horas semanais** para atuar como monitor **bolsista** no componente curricular para a qual se inscreveu, se candidato matriculado em curso de graduação ou curso técnico **concomitante e/ou subsequente**;
- i) ter disponibilidade de **08 (oito) horas semanais** para atuar como monitor no componente curricular para a qual se inscreveu, se candidato a **monitoria voluntária** em curso de graduação ou de curso técnico concomitantes ou subsequente;
- j) ter disponibilidade de **12 horas semanais** para atuar como monitor **bolsista** no componente curricular para a qual se inscreveu, se candidatos matriculados nos cursos **técnicos integrados ao ensino médio**;
- k) ter disponibilidade de **06 (seis) horas semanais** para atuar como monitor **voluntário** de cursos técnicos integrados ao ensino médio.

4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido, indicando somente o componente curricular (disciplina) para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste edital;
- b) declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
- c) horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
- d) declaração de veracidade de informações assinada confirmando que tem disponibilidade para atuar como monitor do componente para o qual se inscreveu, que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, que não responde a processos disciplinares na instituição, que nos últimos 18 (dezoito) meses não foi monitor bolsista e que não desistiu da atuação

como monitor bolsista, a contar da data de divulgação deste edital (ANEXO I);

e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria - para aqueles que concluíram a disciplina;

f) boletim escolar comprovando a nota N1 da disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria - para aqueles que estejam cursando a disciplina.

4.3. Devem concorrer à vaga de monitoria para componentes curriculares dos cursos técnicos somente estudantes matriculados nos cursos técnicos e, para disciplinas de cursos de graduação, somente estudantes matriculados nos cursos de graduação.

4.4. O estudante só poderá se inscrever e atuar no curso em que esteja matriculado, ou seja, num componente curricular ofertado por esse curso.

4.5. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido pela Diretoria de Ensino do campus.

5.2. Uma vez deferida a inscrição, o candidato será submetido a uma prova específica elaborada pelo docente orientador do componente curricular.

5.3. Será eliminado nessa fase o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova específica.

5.4. Será classificado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a 7,0 (sete), considerando a média aritmética entre a nota obtida no componente curricular (igual ou superior a 7,0) - Nota Final (para os que concluíram a disciplina) ou nota da etapa N1 (para os que estejam cursando a disciplina) e a prova específica (igual ou superior a 7,0) elaborada pelo docente orientador.

5.4.1. Caso seja aprovado como monitor, o estudante que no ato da inscrição estiver cursando a disciplina, deverá apresentar a comprovação de conclusão da disciplina para a qual se inscreveu como monitor, com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.5. A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste edital.

5.6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior nota na prova específica;
- b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) participação em monitoria voluntária;
- d) idade mais elevada.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. São considerados aprovados os candidatos na condição de classificados dentro do limite de vagas ofertadas.

6.2. São considerados aprovados os candidatos na condição de classificáveis que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

6.3. Será convocado para atuar como monitor bolsista o candidato classificado por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular..

6.3.1. Poderá ser convocado para atuar como monitor voluntário, o candidato aprovado na condição de classificável em componente curricular para o qual se inscreveu e onde já exista monitor bolsista.

6.3.2. O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor, seja como bolsista ou voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação..

6.3.3. Caso o monitor classificado e convocado tenha sido desligado antes do prazo de conclusão da monitoria, o monitor voluntário passará eventualmente a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no edital..

6.4. O candidato classificável, poderá atuar como monitor bolsista ou voluntário, conforme disponibilidade do recurso financeiro, em componente curricular para o **qual não se inscreveu**, somente em situação excepcional identificada pelo *campus* e desde que:

a) sua formação esteja coerente com o componente curricular onde haja a vaga;

b) possua disponibilidade de horário;

c) não exista outros candidatos disponíveis com o mesmo perfil desse candidato e que;

d) a análise e a decisão do *campus* sejam devidamente registradas e armazenadas na pasta individual do estudante.

6.4.1. Havendo mais candidatos classificáveis e disponíveis para atuar em disciplina para a qual não se inscreveu e que atendam todos os critérios supracitados no item anterior, para fins de desempate deverá ser convocado aquele que possui maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

6.4.2. Não havendo classificado ou classificável para atuar em determinado componente curricular, o recurso remanescente desse componente deverá ser destinado prioritariamente ao monitor classificável que esteja atuando como voluntário em outro componente curricular do mesmo *campus*, obedecendo à classificação do componente no edital de seleção dos docentes.

6.4.3. Havendo mais de um componente curricular sem candidatos disponíveis, a coordenação do curso com os professores desses componentes curriculares, avaliarão a partir de critérios definidos por estes, qual monitor voluntário será convocado.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO II) e enviá-lo devidamente preenchido e assinado ao endereço eletrônico e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste edital.

7.2. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado no horário das 8h às 17h do dia e endereço informado no Cronograma de Atividades.

7.3. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital.

7.4. Da análise e da decisão não caberá nova interposição de recurso.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital, no horário de 8h às 17h.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, enviando-se *e-mail* com assunto intitulado “Impugnação de Edital 23/2026 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE” para o endereço diren.fortaleza@ifce.edu.br.

8.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Diretoria de Ensino do campus.

8.5. A divulgação dos resultados de interposição de recurso será feita no **o l i n k** <https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-da-monitoria-20262/>, em um único arquivo no portal eletrônico do IFCE, no período determinado no cronograma deste Edital.

8.6. Os motivos de indeferimento serão informados por *e-mail* aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

8.7. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).

8.8. Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1 - Distribuição das vagas

Nível de Ensino	Componente curricular (disciplina)	Professor Orientador	Quantidade de vagas
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Álgebra Linear	Maria Eugênia Canto Cabral	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Ator-intérprete	José Tomaz de Aquino Júnior	1 bolsista + 1 voluntário
Técnico Integrado	Biologia 2	Cristianne Sousa Bezerra	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Cálculo I	Wellington Lucio Bezerra	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Cálculo III	Aluísio Cabral de Lima	1 bolsista + 1 voluntário

Nível de Ensino	Componente curricular (disciplina)	Professor Orientador	Quantidade de vagas
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Circuitos CC	Regis Cristiano Pinheiro Marques	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Conversação em Inglês I	Marcellus Giovanni da Silveira Pereira	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Desenho de Construção Civil	Francisco Rérisson Carvalho Correia Máximo	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Didática	Simone Cesar da Silva	1 bolsista + 1 voluntário
Técnico Integrado	Eletricidade CC	Francisco Mauro Parente de Albuquerque	1 bolsista + 1 voluntário
Técnico Integrado	Eletromagnetismo	Antônio Wilton Araújo Cavalcante	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Filosofia da Ciência	Lucas Barreto Dias	1 bolsista + 1 voluntário
Técnico Integrado	Física I	Wendel Macedo Mendes	2 bolsistas
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Física I	José Gomes Ribeiro Filho	1 bolsista + 1 voluntário
Técnico Integrado	Física II	Glendo de Freitas Guimarães	1 bolsista + 1 voluntário
Técnico Integrado	Física II	Michelle Queiroz da Silva	1 bolsista + 1 voluntário
Técnico Integrado	Geografia I	Diego Gadelho de Almeida	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Geometria Analítica e Vetores	Ângelo Papa Neto	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Geometria Espacial e Projetiva	Jânio Kléo de Sousa Castro	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Geometria Plana e Construções Geométricas	Renato Oliveira Targino	1 bolsista + 1 voluntário

Nível de Ensino	Componente curricular (disciplina)	Professor Orientador	Quantidade de vagas
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Hidrologia	Waleska Martins Eloi	1 bolsista
Técnico Subsequente	Informática Musical Básica	João Victor Miranda Leão dos Santos	1 bolsista
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Introdução a Alimentos e Bebidas	Gabriele Gruska Benevides Prata	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Introdução à Programação	Reinaldo Bezerra Braga	1 bolsista
Técnico Integrado	Matemática II	Darlan Portela Veras	1 bolsista + 1 voluntário
Técnico Integrado	Matemática IV	Kiara Lima Costa	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Programação Paralela e Distribuída	Cidcley Teixeira de Souza	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Progressões e Matemática Financeira	Jânio Kléo de Sousa Castro	1 bolsista + 1 voluntário
Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia)	Projetos e documentação para infraestrutura civil assistido por computador	João Paulo Leite Félix	1 bolsista + 1 voluntário
Técnico Integrado	Química II	Fabia Pinho Rocha Peixoto	1 bolsista + 1 voluntário

10. DA BOLSA DE MONITORIA

10.1. O candidato convocado como monitor bolsista fará jus a recebimento de bolsa no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, e a quantidade de parcelas será de 04 (quatro).

10.2. O aluno poderá ter seu vínculo renovado como monitor bolsista uma única vez, por igual período àquele determinado no edital para o qual foi selecionado, conforme sua avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária

10.3. A solicitação de renovação de monitoria, conforme estabelecido no formulário de Avaliação do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO VII), deverá ser feita à gestão máxima de Ensino no campus pela coordenação de curso ou pelo chefe de departamento da área respectiva, com base no parecer do professor orientador.

10.4. Uma vez selecionado, o monitor bolsista não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa, sob pena de ser desligado da monitoria e ter que devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), o recurso referente ao período em que recebeu mais de uma bolsa.

10.5. O monitor poderá ser desligado da monitoria a qualquer tempo, a seu próprio pedido. Também poderá ser desligado a pedido de seu professor orientador, por não cumprimento das normas do Regulamento de Monitoria ou por baixo desempenho.

10.6. Quando o desligamento do monitor for a pedido do seu orientador, este deverá notificar o gestor máximo de Ensino deste campus que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante. Havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados (ver ANEXO V).

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

11.1. O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.

11.2. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador.

11.3. São atribuições do monitor:

a) participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;

b) auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;

c) prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e esclarecimento de dúvidas;

d) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;

e) desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;

f) elaborar o Relatório de Atividades do Monitor (ANEXO VI);

g) apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;

h) participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;

i) zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;

j) assinar frequência e apresentá-la ao seu professor orientador;

k) informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas

l) comunicar formalmente, em caso de desligamento voluntário, ao gestor máximo de Ensino, para fins de outras providências a serem adotadas pela gestão (ANEXO V);

12. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

12.1. São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

a) o exercício de tarefas técnico-administrativas;

- b) o preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
- c) a regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
- d) a correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- e) a resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor;
- f) acumular bolsa da monitoria com qualquer outra bolsa concedida pelo IFCE ou por agências de fomento externo.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA

13.1. O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar e corrigir prova específica a ser aplicada no processo seletivo para estudantes monitores;
- b) apresentar, à gestão máxima de Ensino no campus e à coordenação de curso, uma via do seu plano de monitoria;
- c) cumprir o Plano de Monitoria submetido no processo seletivo para docente orientador de monitoria;
- d) capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios, trabalhos e demais atividades;
- e) informar mensalmente, à diretoria de ensino, em datas definidas pelo campus, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
- f) apresentar, à gestão de ensino e à gestão do campus, por meio do Relatório de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria e cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);
- g) acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório de Atividades do Monitor (ANEXO VI) e da Avaliação do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO VII);
- h) apresentar semestralmente, ao gestor máximo do ensino, o Relatório de Atividades do Monitor (ANEXO VI), acompanhado da Avaliação do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO VII), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos que forem julgados pertinentes;
- i) comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do campus o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas; o gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino

14. DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA

14.1. A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerá por meio

de Termo de Acordo específico (ANEXO III ou ANEXO VIII) entre o monitor e a instituição.

14.2. Para fins de pagamento das bolsas, no Termo de Acordo deverão ser apresentados os dados da conta corrente do bolsista.

14.3. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do campus.

14.4. São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:

- a) trancamento da matrícula;
- b) não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste edital;
- c) resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- d) comunicação do estudante sobre seu interesse em desistir da monitoria;
- e) outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

14.5. No caso de interrupção do Termo de Acordo de monitor bolsista, o estudante é obrigado a devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.

14.6. É proibido ao estudante com Termo de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.

14.7. A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:

- a) os monitores bolsistas dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais;
- b) os **monitores bolsistas** de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais;
- c) os **monitores voluntários** dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 08 (oito) horas semanais;
- d) os monitores voluntários de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 06 (seis) horas semanais;

14.7.1. A jornada de atividades da monitoria **não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.**

14.7.2. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do *campus* ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

14.8. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

14.9. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado

pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência

15. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA

15.1. Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:

- a) a frequência do monitor;
- b) atuação na monitoria;
- c) a participação em eventos, reuniões e encontros quando convocados pelo docente orientador ou coordenação de curso;
- d) outros aspectos relevantes para a atividade.

15.2. Para a avaliação supracitada serão utilizados os formulários a seguir:

- a) frequência do monitor;
- b) relatórios das atividades de monitoria;
- c) relatório de avaliação semestral.

15.3. O professor orientador deverá encaminhar semestralmente a gestão de ensino o relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor (ANEXO VI) acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente (ANEXO VII).

15.4. O gestor máximo de ensino mediante o recebimento dos relatórios de atividades dos monitores (ANEXO VI) com as suas avaliações (ANEXO VII), deverá analisar e, então, servir de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria.

15.5. O campus expedirá declaração para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores, estabelecidos para avaliação.

15.6. A atuação em monitoria deverá também ser registrada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) no histórico escolar do aluno, no campo "Observações" mediante repasse das informações necessárias pelo coordenador do curso, a saber: Identificação do estudante (nome completo e número de matrícula); nome do componente curricular, ano e período letivo, nome completo do professor orientador, duração da monitoria (dia, mês e ano de início e de fim), carga horária semanal e total.

15.6.1. Após o encerramento da monitoria, a experiência do estudante como monitor poderá ser pontuada como atividade complementar pelo coordenador de curso, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e que essa informação seja comunicada à CCA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao gestor máximo de ensino no campus.

16.2. A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados em registros da Instituição.

16.4. Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

16.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela diretoria de ensino do campus.

ADRIANA GUIMARAES COSTA
Diretora-geral IFCE *Campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 10/06/2026, às 18:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8876421** e o código CRC **CC59AD62**.